



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Aprovar ad referendum o redirecionamento permanente de 1 (uma) Unidades de Suporte Básico (USB) do SAMU 192 CE do município de Marco para o município de Crateús e 1 (uma) USB do município de Parambu para o município de Tauá.

RESOLUÇÃO Nº 50/2020 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

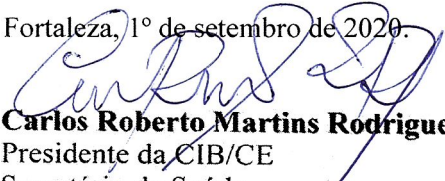
1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); TÍTULO II - do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO II - Do Financiamento da Rede de Atenção Às Urgências e Emergências. Seção I - Do Financiamento do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências;
3. A Resolução Nº 14-A da CIB/CE, datada de 05 de abril de 2018, que aprova a proposta de ampliação e expansão do SAMU 192 CE;
4. A Resolução Nº 40 da CIB/CE, datada de 7 de agosto de 2020, que aprova a proposta de Reestruturação das Centrais de Regulação das Urgências - CRU do Estado do Ceará em 3 Centrais de Regulação: Eusébio, Juazeiro do Norte e Sobral.
5. O parecer técnico favorável da Célula de Atenção à Rede de Urgência e Emergência – CERUE/SESA e autorização do Secretário Executivo de Políticas à Saúde, contidos nos Processos VIPROC Nº 06737222/2020 e 06656265/2020 de redirecionamento das viaturas do SAMU 192 CE; **resolve:**


Art. 1º. Aprovar ad referendum o redirecionamento permanente de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do SAMU 192 CE do município de Marco para o município de Crateús e 1 (uma) USB do município de Parambu para o município de Tauá.

Parágrafo Único – Tornar sem efeito o quantitativo de Unidades de Suporte Básico (USB) do município de Crateús descritos na Resolução Nº 40/2020 da CIB/CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 1º de setembro de 2020.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS